



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 623 , DE 16 DE OUTUBRO DE 1995.

Declara de Utilidade Pública a
União dos Escoteiros do Brasil,
região de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, fa
ço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a se
guinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade
Pública, a União dos Escoteiros do Brasil, região de Rondônia, en
tidade sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, be
neficiente e filantrópica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na da
ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondô
nia, em 16 de outubro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 3371 de 18/10/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DECRETO Nº 623, DE 16 DE OUTUBRO DE 1995.

Declara de Utilidade Pública
União dos Escoteiros do Brasil
região de Rondônia.

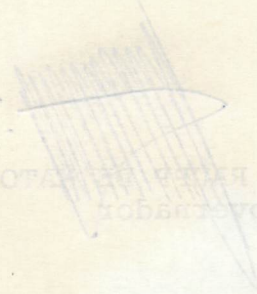
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
decretou a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a União dos Escoteiros do Brasil, região de Rondônia, em virtude de sua finalidade, de caráter educacional, cultural, de lazer e recreativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
16 de outubro de 1995, 107º da República.


VALDIR PIRES DE AZEVEDO
Governador